

DESPACHO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
EM 10/06/19

Vereadora  
**Clarissa Calado**  
PRESIDENTE



Instagram: @clarissal\_calado  
Facebook: @VereadoraClarissaCalado

Estado do Ceará  
Câmara Municipal de  
Baturité  
Trav. Cícero Segundo da  
Costa, 1215, Centro,  
Baturité/CE  
CEP: 62.760-000 | Fone (85)  
3347.0193 - 9.9998.0851  
[www.camarabaturite.ce.gov.br](http://www.camarabaturite.ce.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baturité, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por ditames legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

APROVADO POR UNANIMIDADE

**CAPÍTULO I**

EM: 10/06/19

### DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

PRESIDENTE

COM PARECER CTR

**Art. 1º** - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Legislativa, em colaboração com a Mesa Diretora.

**Art. 2º** - Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Baturité, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

**Parágrafo Único.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais e estaduais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Baturité.

**Art. 4º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Baturité.

**Art. 5º** - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher..

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Paço Ver. Rdo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité/CE, em 06 / 06 / 2019.